

Secretaria Municipal de Fazenda  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Ata da Reunião, em 29/04/2022  
Presidente: Gustavo de Abreu Santos  
Secretária: Maria Cristina Mitroff Vidal  
Às 10:45 horas foi iniciada a reunião. Lido e assinado o seguinte acórdão.

#### ACÓRDÃO 003/2022

Recurso Voluntário. Processo nº 00666/21, Autos de Infrações nº 26/2021. Recorrente: Carta Goiás Industria e Comércio de Papeis S.A. Relator: Cidimar Chagas de Souza.  
Auto de Infração nº 26/2021 – Mérito: Suposta falta de retenção e recolhimento do ISSQN referente aos serviços tomados da empresa A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA., relativo ao mês de Outubro de 2016, em especial relativo à nota fiscal nº 00000723, 17/10/2016. O Código Tributário Municipal prevê em seu artigo 62, § 1º a incidência da multa de mora.

No caso em tela restaram demonstrados os elementos necessários à caracterização da obrigação tributária. O cerne da irresignação da Recorrente se deu em relação ao Auto de Infração nº: 26/2021, no qual a autoridade fiscal autua a empresa pelo não recolhimento do ISSQN dos serviços prestados pela A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA.

Pela análise dos autos, constatou-se que na ocasião, a Recorrente não recolheu os devidos imposto, referente à alíquota de ISSQN de 2% ou 5% sobre os valores R\$16.720,00.

Da mesma forma, a Recorrente não realizou o pagamento que formou o crédito de R\$ 836,00, vez que não cabia ao auditor fiscal, diante da inconsistência aferida pelos valores apurados na Nota Fiscal emitida pela empresa A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA e a Recorrente, conduta diversa da que efetivamente não realizou, qual seja, o lançamento do crédito constante do Auto de Infração nº: 26/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Piraí, por unanimidade, conhecer do recurso e decidir pelo não provimento do mesmo e, conseqüentemente, pelo não reconhecimento do recurso da recorrente. Participaram do julgamento os conselheiros Carlos Alberto Rocha Ferreira, Cidimar Chagas de Souza, Gustavo de Abreu Santos, Francisco Loureiro Muniz, Maria Helena Alves e Renata de Senna Flores Gonçalves.

---

Gustavo de Abreu Santos

Presidente

---

Cidimar Chagas de Souza

Relator